



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA N°
(à MPV nº 964, de 2020)

SF/20517.72865-55

Dê-se ao art. 1º da MPV nº 964, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

‘Art. 20. A função remunerada dos tripulantes a bordo de aeronave deverá, obrigatoriamente, ser formalizada por meio de contrato de trabalho firmado diretamente com o operador da aeronave quando se tratar de serviço público de transporte regular de passageiro, carga ou mala postal, nos termos da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).’’’
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, mudou de forma significativa a relação entre empresas e trabalhadores terceirizados, incluindo a atividade-fim das empresas. No entanto, a Lei dos Aeronautas mantém até hoje a obrigatoriedade de contrato de trabalho entre tripulantes e o operador da aeronave, independente da finalidade de sua operação.

A MPV nº 964, de 2020, busca corrigir um grave problema enfrentado pelos órgãos e entidades da Administração Pública na contratação de serviços aéreos para suas missões institucionais, o que deve ser estendido às demais categorias, com a exceção dos tripulantes de linhas aéreas, o que se justifica pela natureza ininterrupta da prestação de seus serviços.

Entendo que o transporte não regular de passageiros e cargas, como os serviços privados, os serviços especializados e os táxis aéreos,

podem ser efetuados sem a necessidade de um contrato de trabalho de natureza celetista, sem que tanto vá interferir na segurança das operações.

Com a presente emenda, possibilitaremos que o mercado de transporte aéreo não regular de cargas e passageiros e os serviços aéreos especializados encontrem um equilíbrio, o que pode inclusive aumentar a oferta de empregos e viabilizando a criação de táxis aéreos individuais, desonerando os contratantes e aumentando a oferta do serviço para os tripulantes, que poderão prestar serviços de acordo com a demanda.

SF/20517.72865-55

A pandemia da COVID-19 tem afetado sobremaneira a aviação mundial. Precisamos nos adaptar à nova realidade e proporcionar uma saída sustentável para o setor.

Aliás, é importante lembrar que a terceirização da atividade-fim dos serviços aéreos é uma realidade em diversos países do mundo.

Sala das Sessões,

Senador **ANGELO CORONEL**